



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 844, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - "Prorroga por igual período a vigência do Decreto nº 741, de 17 de março de 2025, que declarou situação de emergência no âmbito do Município de Ibititá-BA em decorrência da estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), nível II, conforme Portaria MDR nº 260/2022".
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO IN-53-2025.
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PE-019-2025.

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 844, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

“Prorroga por igual período a vigência do Decreto nº 741, de 17 de março de 2025, que declarou situação de emergência no âmbito do Município de Ibititá-BA em decorrência da estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), nível II, conforme Portaria MDR nº 260/2022”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica Municipal, assim como o artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 741, de 17 de março de 2025, declarou situação de emergência no Município de Ibititá-BA em decorrência da estiagem, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que os efeitos da estiagem persistem, com impactos diretos no abastecimento de água, na agricultura e na pecuária, comprometendo as condições de subsistência da população;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas excepcionais já autorizadas para enfrentamento da situação, inclusive para viabilizar ações de assistência e recuperação.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** declarada pelo Decreto nº 741, de 17 de março de 2025, em todo o território do Município de Ibititá-BA, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM - 1.4.1.1.0 - COBRADE**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao último dia de vigência do Decreto nº 741/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, em 24 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019-2025**

A Prefeitura Municipal de Ibititá-Ba, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico nº PE-019-2025, anteriormente anulado por meio do Despacho Administrativo publicado em 17/09/2025, será republicado com as devidas adequações. TIPO MENOR PREÇO, NOVA DATA DE ABERTURA: 08/10/2025 ÀS 10:00 hs, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ – BAHIA. Local: <https://www.bll.org.br> NOVO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites. <https://ibitita.ba.gov.br> e maiores esclarecimentos no e-mail: licitacao@ibitita.ba.gov.br

Ibititá-BA, 24 de setembro de 2025

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-53-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº IN-53-2025, segundo os termos do artigo Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 152/2025, que foi inexigível a licitação em razão da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de agentes públicos que atuam na área de gestão de pessoas com carga horária de 360 horas divididas em 06 módulos presenciais e 03 módulos em EAD, por vídeo aula. Vigência 04 (quatro) meses. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específico dos Estudos Técnicos Preliminares e como demonstra no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa FUNDACEM - FUNDACAO CEZAR MONTES, localizada na 2 tv. Gersino Coelho, nº10, andar 01, sala 01, Brotas, Salvador – Bahia, CEP:44.255-171, CNPJ Nº 06.150.141/0001-77, no Valor Global: R\$5.906,25 (cinco mil e novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ibititá – Bahia, 01 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-53-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 152/2025 **Contrato nº** CIN-0153-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** FUNDACEM - FUNDACAO CEZAR MONTES, localizada na 2 tv. Gersino Coelho, nº10, andar 01, sala 01, Brotas, Salvador – Bahia, CEP:44.255-171, CNPJ nº 06.150.141/0001-77. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de agentes públicos que atuam na área de gestão de pessoas com carga horária de 360 horas divididas em 06 módulos presenciais e 03 módulos em EAD, por vídeo aula. **Vigência:** 04 (quatro) meses. **Valor Global:** R\$5.906,25 (cinco mil e novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1; Atividade: 2.016; Fonte de Recurso: 1.500; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. **Fundamentação legal:** Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 01 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal